



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO COSTA-PI. E A PESSOA FÍSICA CONTRATADA WILLIAN AMORIM RIBEIRO (CPF nº 603.554.993-47) PARA EXERCER O CARGO NA MUNICIPALIDADE. NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**, inscrita na CNPJ sob o nº 01.612.580/0001-30, situada na RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA, S/N, centro - CEP 64.765-000, João Costa, neste ato representado pelo Prefeito José Neto de Oliveira, Inscrito no **CPF nº 259.282.103-10**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a pessoa **WILLIAN AMORIM RIBEIRO** pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF nº 603.554.993-47**, residente na cidade de João Costa-PI, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º 090/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024** , e proposta adjudicada e homologada em **25/09/2024** que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO COSTA-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º **053/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação n.º **053/2024**, Processo Administrativo n.º **090/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 4.236,00 ( quatro mil duzentos e trinta e seis reais )**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de **Dispensa n.º 053/2024**, pagamento será efetuado, em moeda nacional.



AULAS DE CAPOEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
1	AULAS DE CAPOEIRA	MÊS	03	R\$ 1.412,00
<b>VALOR TOTAL: 4.236,00</b>				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito na **Agência-3848 Conta N°000854159395-7 CAIXA ECONÔMICA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO** - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
ORGÃO 15 Fundo Municipal de Educação-FME

- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.200.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.01.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.551.01.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.553.01.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.569.01.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.570.01.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.576.01.999.000



### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **053/2024**;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De



acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

### **CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 053/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



João Costa

Estado do Piauí

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

João Costa - PI, 27 de setembro de 2024.

*José Neto de Oliveira*

José Neto de Oliveira  
Prefeito Municipal

*William Amorim Ribeiro*

WILLIAN AMORIM RIBEIRO  
(CPF nº 603.554.993-47)  
CONTRATADO



Prefeitura Municipal

João Costa

Estado do Piauí

Rodrigo Farias de Lima Mendes  
TESTEMUNHA 052471673-09

Wllesse Soares F. S. S.  
TESTEMUNHA 07063034893

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí

Id:0B621437542551BE



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI

EXTRATO DO CONTRATO

Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	LABOR IMPORT - LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA
Valor Unitário:	R\$ 1,32
Valor Total:	R\$ 396,00
<b>Item 60</b>	
Objeto da Licitação:	UREIA UV 200ML 200T
Quantidade:	40 KG(s)
Marca:	BIOCLIN - QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA
Valor Unitário:	R\$ 256,08
Valor Total:	R\$ 10.243,20
<b>Item 61</b>	
Objeto da Licitação:	VDRIL PRONTO P/USO 8ML
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BIOCLIN - QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA
Valor Unitário:	R\$ 132,89
Valor Total:	R\$ 3.986,70
Participante Vencedor:	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
Apeido:	Participante 1
Documento do Licitante:	03.894.963/0001-74
Cidade UF:	São Raimundo Nonato - PI
Valor total Contratado:	R\$ 314.859,60

Dispensa n. 053/2024. Procedimento Administrativo nº 090/2024.

Contratante: O Município de JOÃO COSTA-PI. Contratado: WILLIAN AMORIM RIBEIRO (CPF nº 603.554.993-47). Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO COSTA-PI**, com o valor global de **R\$4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais)**. Fundamentação legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco de Assis do Piauí - PI, 2 de Outubro de 2024 às 12 horas e 0 minutos

Assinatura \_\_\_\_\_

João Costa (PI), 30 de setembro de 2024.

Autoridade Competente: Josimar João de Oliveira,

Promotor: Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí,

Unidade da Compra: Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí

Prefeito Municipal

Página 98 de 98

Id:0B62143754255270



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Clayton dos Santos, s/nº, Judite Piauilino  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1000  
CNPJ: 01.613.011/0001-00

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, convoca empresas de engenharia para cotação de preços e futura contratação da prestação de serviços de execução de construção de **01 (uma) sala de reunião, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI**, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Procedimento pertinente, que do dia **03 de outubro a 08 de outubro de 2024**, estará selecionando a melhor proposta, conforme Projeto Básico e condições de execução estabelecidas no **PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024/CMBJ**, com fundamento legal contido no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021. A solicitação do Projeto Básico, assim como o envio das propostas, poderão ser realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cplcmbomjesus2021@gmail.com**.

Bom Jesus (PI), 02 de outubro de 2024.

**Beatriz Torres Miranda**  
Comissão de Contratação/CC/CMBJ

Visto:

**Odair José Fonseca de Castro**  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI

Id:09FECEBEF69B51C7



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 053/2024, Procedimento Administrativo nº 090/2024, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO COSTA-PI**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 053/2024 e **ADJUDICO** o objeto para o **WILLIAN AMORIM RIBEIRO (CPF nº 603.554.993-47)** com o valor global de **R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

João Costa-PI, 25 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal